

Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8, todos já qualificados pelas portarias 20/2017, 394/13 e 584/2017, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 567/2018-GAB/SESE-DUC - Secretária de Educação - Prefeitura do Recife - datado de 21.05.2018, que envolve a funcionária Valéria Vanda Feliz da Silva, Professor I, matrícula nº 31.942-0.

PORTARIA Nº 190 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições previstas no Art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Recife,

CONSIDERANDO a implantação e funcionamento do Sistema SAJ/PGM.Net na Procuradoria Geral do Município, especificamente referente nos módulos consultivo e contencioso;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Recife, de que dispõe a Lei Municipal nº 18.291/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30.169/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Central de Cadastro do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, bem como demais órgãos vinculados a esta Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 147, de 09 de junho de 2014, que constituiu o Comitê Gestor de Implantação e Funcionamento do Sistema SAJ/PGM.Net na Procuradoria Geral do Município e instituir novos procedimentos para a efetiva utilização do sistema informatizado da PGM, nos termos deste ato normativo:

Art. 2º O artigos 2º e 3º da Portaria nº 147, de 09 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos:

- I - Procurador-Geral do Município do Recife;
- II - Procurador-Geral Adjunto;
- III - Diretores Executivos da Procuradoria-Geral do Município;
- IV - Procurador Assessor da Procuradoria Geral Adjunta;
- V - Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Municipal;
- VI - Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial;
- VII - Procurador Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos - PTLC;
- VIII - Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva;
- IX - Procurador-Chefe do Núcleo de Urbanismo e Meio Ambiente - NUMA;
- X - Presidente da Comissão Central de Inquérito - CCI;
- XI - Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos - CAC;
- XII - Gerente de Acompanhamento de Demandas do Sistema SAJ/PGM.Net;
- XIII - Gestor(a) do GAS/PGM;
- XIV - Analistas da EMPREL indicados pelo Diretor Presidente da empresa.

"**Art. 3º** São Coordenadores do Sistema das Procuradorias, NUMA e Comissões Central de Inquérito e de Acumulação

de Cargo, os respectivos Procuradores-Chefes e Presidentes, como membros titulares, e seus assessores ou pessoas por eles designadas como membros suplentes (NR).

Parágrafo único. Os suplentes indicados pelas Chefias e Presidentes dos órgãos de que trata o caput deste artigo ao Gestor Geral do Sistema, terão seus nomes e qualificação funcional ou civil divulgados em ato próprio a ser editado pelo Gestor Geral do Comitê.

Art. 2º O art. 4º da Portaria nº 147, de 09 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido dos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X:

"Art. 4º ...

IV - compartilhar a responsabilidade quanto às regras de utilização do sistema SAJ.PGM.Net, envolvendo os usuários, observada a responsabilidade do remetente e destinatário dos dados transmitidos;

V - implementar ações, projetos ou atividades ordinárias de informatização destinadas a melhorar a qualidade dos dados do sistema SAJ.PGM.Net, com vistas a manter a integridade e veracidade dos relatórios estatísticos extraídos;

VI - planejar e sugerir medidas para a política interna e controle das alterações solicitadas no Sistema SAJ.PGM.Net;

VII - preservar a utilização do sistema SAJ.PGM.Net seguindo as melhoras práticas quanto aos procedimentos a serem adotados;

VIII - disseminar as orientações técnicas e procedimentais junto aos usuários;

IX - estabelecer reuniões para discussão sobre a utilização do Sistema SAJ.PGM.Net na Procuradoria Geral do Município;

X - acompanhar os projetos de informatização do Poder Judiciário, em especial o Processo Judicial Eletrônico - PJe; (NR)

Art. 3º Para dar efetividade à automação dos processos administrativos que tramitam na Procuradoria Consultiva, na Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos - PTLC, no Núcleo de Urbanismo e Meio Ambiente (NUMA) e nos processos judiciais que tramitam na Procuradoria Judicial, fica instituído o seguinte:

I - a tramitação dos processos administrativos no Sistema SAJ/PGM.Net se dará através da estrutura da Central de Cadastro do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, que compreende os setores de:

- a) Recepção;
- b) Triagem e Cadastro;
- c) Digitalização;
- d) Revisão e Expedição de Documentos.

II - a tramitação dos processos judiciais no Sistema SAJ/PGM.Net se dará através da estrutura da Procuradoria Judicial, que compreende os setores de:

- a) Protocolo;
- b) Central de Prazos;
- c) Central de Ofícios;
- d) Central de Audiências/Diligências;
- e) Busca de Autos;
- f) Gestão Cível; Trabalhista e Desapropriação.

Parágrafo único. A Procuradoria da Fazenda Municipal terá sua própria Central de Cadastro e Busca de Autos para informatização eletrônica dos processos administrativos, judiciais e de execução fiscal de sua competência, cujas regras de funcionamento constam dos respectivos Manuais de Procedimento.

Art. 4º O Módulo Consultivo - referente aos processos administrativos que tramitam que nas seguintes unidades: Procuradoria Consultiva, de Termos, Licitações e Contratos - PTLC, do Núcleo de Urbanismo e Meio Ambiente - NUMA, o Módulo Judicial - referente aos processos judiciais que tramitam na Procuradoria Judicial e o Módulo de Execução Fiscal Eletrônica terão Manuais de Procedimento específicos, visando disciplinar o funcionamento dos setores acima descritos junto ao Sistema SAJ/PGM.Net.

Art. 5º Para fins de protocolo, nos Órgãos do Poder Judiciário, pela equipe do setor de Busca de Autos da Procuradoria Judicial, o Procurador Judicial deverá entregar a petição devidamente impressa e assinada no aludido setor até as 13h (treze horas) do dia do vencimento do prazo do respectivo ato processual, sob pena da responsabilidade pelo protocolo ser exclusivamente do Procurador Judicial.

Parágrafo único. Na hipótese de o Procurador Judicial ser o responsável pelo protocolo da petição por ele subscrita, caberá ao Procurador Judicial entregar a petição constando a autenticação mecânica do respectivo protocolo à pessoa responsável pela Busca de Autos da Procuradoria Judicial.

Art. 6º Para fins dispostos no caput do artigo anterior e em se tratando da Procuradoria da Fazenda Municipal, as petições impressas e assinadas (original e cópia) devem ser entregues à pessoa responsável pela Busca de Autos da PFM, mediante Guia de Recebimento (constando a data referente ao prazo máximo de protocolo da petição, data da entrega da respectiva Guia, NPU, partes e órgão de destino), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de vencimento do prazo processual, sob pena da responsabilidade pelo protocolo ser exclusivamente do Procurador Judicial ou do assessor por ele designado.

Parágrafo único. Na hipótese de o Procurador Judicial ser o responsável pelo protocolo da petição por ele subscrita, caberá ao Procurador Judicial ou o assessor por ele designado entregar a petição constando a autenticação mecânica do respectivo protocolo à pessoa responsável pela Busca de Autos da Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 7º Compete ao Setor de Busca de Autos da Procuradoria Judicial e da Procuradoria da Fazenda Municipal providenciar carga/remessa dos autos, bem como sua devolução, perante os Órgãos do Poder Judiciário Estadual e/ou Federal dos processos judiciais cadastrados no Sistema PGM.Net no prazo legal.

Parágrafo único. A pessoa responsável pelo setor de Busca de Autos (da Procuradoria Judicial e da Procuradoria da Fazenda Municipal) definirá, diariamente, o horário em que se dará o transporte de estagiários e/ou funcionários habilitados aos Órgãos do Poder Judiciário, para desempenho de suas atividades habituais.

Art.8º No que se refere aos processos judiciais da Procuradoria Judicial e da Procuradoria da Fazenda Municipal, as cópias das petições protocoladas deverão ser devolvidas à pessoa responsável da respectiva Busca de Autos, para fins de digitalização e composição da pasta digital do processo a que se refere.

Parágrafo único O arquivamento das cópias das petições protocoladas referentes aos processos judiciais da Procuradoria Judicial caberá à pessoa responsável da respectiva Busca de Autos; e no caso das cópias das petições protocoladas referentes aos processos judiciais da Procuradoria da Fazenda Municipal, as mesmas deverão ser entregues ao Procurador Judicial ou ao assessor por ele designado, para os fins devidos.

Art. 9º É imprescindível que o Procurador, ao realizar uma audiência, entregue a ata de audiência, donde conste sua presença ou a não realização da audiência por designação do Juízo ou sua remarcação, às pessoas do setor competente da Procuradoria Judicial, para fins de registro e pontuação no Sistema SAJ/PGM.Net.

Art. 10. Compete ao Procurador Judicial a responsabilidade acerca da espécie da peça processual a ser elaborada e o respectivo prazo, ressalvada a competência hierárquica da Chefia, que, em discordando, poderá elaborar a própria peça ou designar outro Procurador Judicial que, concordando com a tese da Chefia, o faça.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
CONVOCATÓRIA PARA UTILIZAÇÃO DE PAUTA DO TEATRO BARRETO JÚNIOR
PARA ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS 2018.2

A Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de seu representante legal, torna público que se encontram abertas as inscrições de projetos para utilização de pauta do Teatro Municipal Barreto Júnior, para temporadas que compreendem o período de 18 de agosto a 28 de setembro de 2018. As inscrições deverão ser realizadas de 28 de junho a 27 de julho de 2018, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, na Gerência do Teatro Barreto Júnior, localizada à Rua Estudante Jeremias Bastos, S/N, Pina, nesta cidade. Estarão disponíveis 03 (três) categorias de pautas para espetáculos de Artes Cênicas, devidamente detalhadas. O regulamento e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no local das inscrições. Maiores informações no Teatro Barreto Júnior e pelos telefones (81) 3355.6398/6399.

Recife/PE, 27 de junho de 2018.
Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Saúde

Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 034/SESAU, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na lei nº 18.218, de 23 de março de 2016 e no art. 11º, do decreto nº 30.289, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1. Divulgar o resultado final da avaliação para percepção do Incentivo Financeiro de Campo - IFC, ref. ao 1º Ciclo/2018, que deverá ser visualizado pelo servidor, no blog SUSRECIFE, pelo endereço eletrônico: <http://www.susrecife.com.br/>, a partir de 28/06/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2017 CELIRC - fundamentação legal Lei nº 10.520/2002, Art.11 - constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a aquisição de material elétrico lote 02, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações do termo de referência - o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, valor do lote 02, R\$ 70.730,00 (setenta mil setecentos e trinta reais), fornecedor: KHARISMA COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 17.475.850/0001-49 - data da assinatura da Ata: 06 de junho de 2018 - signatários: **Francisco Luiz dos Santos da Secretaria de Educação; e **Sérgio de Oliveira Prado** da empresa.**

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA Nº 005/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife, RESOLVE:

1. Designar os servidores, Lívio Bernardo da Silva matrícula nº 29.214-9, José Gomes de Lima, matrícula nº 29.227-8, e Jane Maria de Souza, matrícula nº 107.746-5, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012**, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de que se proceda à apuração sobre o contido no Ofício 34/2018 - DEAS/SESAU, datado de 11 de junho do ano em curso, sobre possível violação dos deveres e das normas legais e regulamentares cometido pelo Agente de Segurança Municipal, Subinspetor **José Leôncio Medeiros Epaminondas, matrícula nº 24.230-5.**

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº. 10.846.103/0001 - 20

EXTRATOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS E TERMO DE CESSÃO DE USO.

CONTRATOS

Contrato nº 017/2018, firmado em 15 de maio de 2018.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa L.O. Soares de Moraes - ME.

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº Licitação: 002/2018.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018 - CPL/CTTU

Preço Global: R\$ 46.960,00(Quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses, 15/05/2018 a 14/11/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

Contrato nº 018/2018, firmado em 15 de maio de 2018.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa LB Comércio de Ferragens Eireli - EPP.

Objeto: Fornecimento de material de sinalização e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº Licitação: 002/2018.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018 - CPL/CTTU - Lote 3 - Itens 1, 2 e 3, da ARP nº 006/2018-CPL/CTTU.

Preço Global: R\$ 5.113,59 (Cinco mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses, 15/05/2018 a 14/11/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

Contrato nº 019/2018, firmado em 15 de maio de 2018.

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa Merconsumo Ltda - ME.

Objeto: Fornecimento de material de sinalização e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nº Licitação: 002/2018.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018 - CPL/CTTU, Lote 1 - Item 1 e Lote 2 - Item 2, da ARP nº 005/2018-CPL/CTTU.

Preço Global: R\$ 6.400,00(Seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses, 15/05/2018 a 14/11/2018.